Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.370/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 30/03/12 A 03/07/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE *CRIA EMPREGOS E CARGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS E SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, ENTRE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 2.387, de 21 de novembro de 2006, que cria empregos e cargos destinados a atender ao programa de agentes comunitários de saúde – PACS e saúde da família – PSF, entre outros e dá outras providências, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art.1º(...)

Cargos	*Área*	*Vagas*	*Escolaridade e/ ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse*	*Carga horária semanal*	*Vencimento R$*
Agente Comunitário de Saúde	*São João*	*06*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***

Agente Comunitário de Saúde	*Vila Becker*	*03*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***
Agente Comunitário de Saúde	*São Miguel*	*01*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***
Agente Comunitário de Saúde	*Bela Vista*	*05*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***
Agente Comunitário de Saúde	*União*	*03*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***
Agente Comunitário de Saúde	*Travessão*	*03*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***
Agente de Endemias		*04*	*2ª Grau completo ou em andamento.*	*40 horas*	***871,00 (N.R.)***

Art. 2º Os vencimentos mensais fixados nesta Lei passarão a ser pagos a partir do primeiro dia do mês subseqüente à data de sua publicação.

Art. 3º Servirão para a cobertura das despesas provenientes da presente Lei os recursos advindos da majoração do repasse oriundo do Ministério da Saúde e os previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.05.10.301.0107.2083 Manutenção do Programa P.A.C.S. União
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado 969
3.1. 90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens 970

09.05.10.305.0107.2080 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica União
3.1.90.04.00.000000 Vencimentos e Vantagens 7961

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 30 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 30 / 03 / 12
Hora: 11:00 hs
Ass: Andréia